



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Homologado em 5/4/2018, DODF nº 68, de 10/4/2018, p. 7.

PARECER Nº 55/2018-CEDF

Processo nº 00080.00052956/2018-36

Interessado: **Fernando Pereira Barbedo**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I – HISTÓRICO – Fernando Pereira Barbedo, brasileiro, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

II – ANÁLISE – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2013-CEDF e registrou que a documentação apresentada pelo interessado comprova que os estudos realizados em 3 anos, perfazendo 2.635 horas, equivalem ao ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação em vigor.

III – CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Fernando Pereira Barbedo, concluídos em 2017, no(a) Colegio Privado Santa Carolina, em Asunción, República do Paraguai, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 3 de abril de 2018.

WIJAIRO JOSÉ DA COSTA MENDONÇA
Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 3/4/2018.

MÁRIO SÉRGIO MAFRA
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal